



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 3518/989/20  
**Poder** LEGISLATIVO  
**Município** Jarinu  
**Entidade** CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU  
**Período** 06/2020  
**Relator** Dra. Cristiana de Castro Moraes  
**Unidade Fiscalizadora** UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS  
**Responsável** VALDIR CARLOS DE PAIVA  
**Cargo** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**CPF** 315.738.272-15  
**Período de Gestão** 01/01/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces

CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU	R\$ 10.378,10	R\$ 50.568,90
----------------------------	---------------	---------------

### Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU	R\$ 0.00	R\$ 32.722,00	R\$ 0.00

### Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU	R\$ 0,00	R\$ 28.225,00	R\$ 15.236,76

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2020	R\$ 2.078.489,12	R\$ 130.859.603,93	1,5883%	1,5883%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2020, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 1,5883%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

## 2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 399.971,32
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 15.645,77
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 229.221,88
(-) Valores Restituíveis	R\$ 30.530,78
(=) Liquidez do Período	R\$ 124.572,89
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 1.771.980,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 1.868.327,89
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 28.225,00

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao

adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 46,78%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repassé total da Prefeitura	R\$ 1.772.020,00
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 35.500,98
Despesas com folha de pagamento	R\$ 847.891,84
<b>Despesa com folha/Transferências realizadas</b>	<b>46,78%</b>
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

## 2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP)	R\$ 99.725.179,29
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 101.872.965,47
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 364.988,74
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
<b>Apuração do limite (sem CIP)</b>	<b>0,37%</b>
<b>Apuração do limite (com CIP)</b>	<b>0,36%</b>

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,36%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

## 2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	29456
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP)	R\$ 99.725.179,29
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 101.872.965,47
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 7.131.107,58
Total de Despesas do exercício	R\$ 1.640.171,13

<b>Percentual Apurado (sem CIP)</b>	<b>1,64%</b>
<b>Percentual Apurado (com CIP)</b>	<b>1,61%</b>

(\*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 1,61%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

## **3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP**

### **3.1 - ANALISE OCP**

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração: 18/11/2020**

**Hora da Geração: 23:29:55**